



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD N° 1/2020

Divisão:	Divisão de Assistência à Saúde	Unidade Solicitante:	Subdivisão de Fisioterapia do HFA
Responsável pela Requisição:	CLAUDIA BATISTA DE SIQUEIRA LEITE - SC Chefe da Subdivisão de Fisioterapia		Mat./SIAPE: 1721714
Telefone/ Ramal	3966-2380	E-Mail:	fisioterapiahfa@gmail.com - XXXXX-

1. Objeto e Quantitativo do Material:

1.1. Contratação de serviço de reparo e manutenção de equipamento de uso hospitalar, para a Subdivisão de Fisioterapia - HFA e suas seções subordinadas para material de saúde na prestação de atendimento aos pacientes ambulatoriais e em unidades de internação do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme a demanda.

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

Item	Especificação	Descrição Complementar /Especificações	Código CatMat	Unidade	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário Inicial (R\$)	Valor Total
01	CABO AÇO, CMT-5.6 TON, 6 X 5 POL, MANOBRA DE PESO, ALMA: AÇO, OLHAIS: 365X185MM, 5 M, LAÇO PRÉ-FORMADO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE 06 METROS DE CABO DE AÇO, PUXADA DA ESTAÇÃO MEGA II	473422	Serviço	01	R\$ 286,00	R\$ 286,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 286,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 286,00

1.2 Informações Complementares

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura da ata de registro de preço prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. Justificativa da Necessidade

2.1. Motivação da aquisição

2.1.1. O presente DFD tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a manutenção de materiais de consumo e serviço de uso hospitalar necessários na realização de procedimentos nas seções subordinadas a Subdivisão de Fisioterapia.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição

2.2.1 Os bens de consumo a serem adquiridos resultarão em benefícios diretos ao hospital, pois os procedimentos solicitados serão realizados nas seções subordinadas a Subdivisão de fisioterapia, referenciadas no item anterior, evitando, desta forma, encaminhamentos para OCS contratada. Além disso, o HFA proporcionará aos usuários do sistema de saúde, conforto, qualidade e eficiência. Por fim, cumpre ressaltar, que estes itens são essenciais na execução das rotinas básicas de atendimento fisioterapêutico do HFA, tratando-se de materiais corriqueiros.

2.3. Conexão entre a aquisição e o planejamento existente

2.3.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pela chefia da Subdivisão de Fisioterapia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.3.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.4. Especificações Técnicas

2.4.1. Não se aplica.

2.5. Quantitativo de serviço demandado

2.5.1. Não se aplica.

2.6. Dimensionamento do serviço com descrição da demanda

2.6.1. Não se aplica.

2.7. Necessidade do agrupamento de itens em lotes

2.7.1. Não se aplica.

2.8. Critérios ambientais adotados

2.8.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Documento de Formalização de Demanda estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404,

de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

2.8.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

2.8.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.8.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

2.8.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2.8.6. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles medicamentos ou materiais vencidos ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

2.8.7. Os licitantes devem oferecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

2.8.8. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.8.9. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

2.8.10. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

2.9. Referências a estudos preliminares

2.9.1. Não se aplica.

2.10. Indicar a contratação

2.10.1. Esta contratação seguirá o rito previsto nas normas legais e infralegais, que orientam o procedimento licitatório a ser utilizado para a aquisição de bens de consumo.

3. Previsão de Data e Forma de Prestação do Material:

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

3.1.1 De acordo com as datas estipuladas no Edital para a prestação dos serviços/material, por conclusão do processo.

3.2. Descrição das tarefas a serem desenvolvidas pela contratada

3.2.1. O prazo máximo de entrega total dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, salientamos que as entregas poderão ser feitas parcialmente, contados do recebimento do pedido, acompanhado de cópia do empenho, ambos enviados por e-mail.

3.2.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, telefone: (61) 3966-2385 ou 3966-2104, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 16:30h, de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 15:00h, na sexta-feira.

3.3. Metodologia de avaliação

3.3.1. Os serviços serão acompanhados com conferência das especificações constantes no Termo de Referência, avaliações qualitativas e aceitação final, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. Deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3.4. Materiais a serem disponibilizados pela contratada

3.4.1. O recebimento dos materiais adquiridos está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Cronograma de entrega dos materiais

3.5.1. O prazo para realização do serviço é de até 30 (trinta) dias corridos.

3.6. Obrigações específicas da contratada

3.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.6.1.1. Efetuar a entrega do objeto e a manutenção do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.6.1.2. O objeto deve estar acompanhado, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

3.6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4. Dotação Orçamentária (no Caso de Pregão Tradicional):

A cargo da Seção de Orçamento e Finanças.

5. Gestor do Contrato: (se for o caso)

Não é o caso.	
SETOR SOLICITANTE	CHEFE DA DIVISÃO
CLAUDIA BATISTA DE SIQUEIRA LEITE - SC Chefe da Subdivisão de Fisioterapia	MÁRCIA GUIMARÃES CROSSETTI - CF (S) Chefe da Divisão de Assistência à Saúde
JEFFERSON FERNANDES NEVES STOPATTO - Cap Int Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	
Brigadeiro Médico GERALDO JOSÉ RODRIGUES Diretor Técnico de Saúde do Hospital das Forças Armadas	
ELVIO DE DEUS GULART- Cel Cav Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas	



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Batista Siqueira Leite, Chefe**, em 14/06/2021, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Guimarães Crossetti, Chefe**, em 15/06/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a), substituto(a)**, em 16/06/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Fernandes Neves Stopatto, Chefe**, em 16/06/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 17/06/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3676728** e o código CRC **B6562A00**.